



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.482 DE 23 DE SETEMBRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO, PARA PUBLICIDADE, DOS MUROS E DAS DEPENDÊNCIAS DE PRAÇA DE ESPORTES MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica permitida, mediante autorização do Executivo Municipal, a utilização das dependências e dos muros que circundam a Praça de Esportes Municipal Benedito Rodrigues Filho, interna e externamente, para fins publicitários.

PARÁGRAFO ÚNICO - São considerados meios de publicidade ou propaganda, os cartazes, quadros, painéis, letreiros e outros similares que sejam afixados ou pintados, ficando excluída, em qualquer hipótese, propaganda de cunho eleitoral, assim definida em legislação própria.

ARTIGO 2º - A receita relativa à publicidade efetuada nas dependências e muros da Praça de Esportes Municipal Benedito Rodrigues Filho, será arrecadada diretamente pela Sociedade Esportiva Popular que destinará, mensalmente, o valor correspondente a um salário mínimo regional, ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

ARTIGO 3º - A Diretoria da Sociedade Esportiva Popular deverá encarregar-se de obter propagandas junto ao comércio e indústria locais, face à participação da agremiação na receita de que trata esta lei, respeitado o disposto pelo artigo anterior.



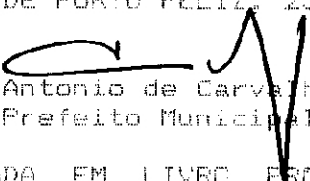
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

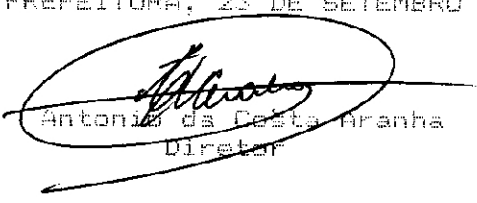
ARTIGO 42 - Findo o prazo de vigência da autorização concedida, o material utilizado na publicidade efetuada deverá ser retirado das dependências da Praça Esportiva, bem como a pintura em seus muros apagada, restando o ônus de tal procedimento à Municipalidade.

ARTIGO 59 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE SETEMBRO DE 1996.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 23 DE SETEMBRO DE 1996.


Antonio da Costa Aranha
Diretor